



## ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2014

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2014 (dois mil e quatorze), às 15hs. (quinze horas), na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2014. Estavam presentes a Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros (as): Andrea Maria Rezende - Representante do Poder Executivo; Adriel Pedroso dos Reis - Representante do Sindicato do Tribunal de Contas; Adailton Silva Lima – Representante do Sindicato do Poder Executivo; Christian Norimitsu Ito - Representante do Ministério Público; Claudio Fon Orestes - Representante do Tribunal de Contas; Francisco Borges Ferreira Neto - Representante do Tribunal de Justiça; George Alessandro Gonçalves Braga - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Helga Terceiro de Medeiros Chaves – Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Lucineia Lobo Moreira Braga - Representante do Poder Legislativo; Leonardo Hernandez de Figueiredo - Representante do Sindicato do Ministério Público; Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Tânia Maria Colossi Daniel - Representante do Poder Executivo; Vanda Vilhena de Melo - Representante do Sindicato do Poder Executivo - Inativos, conforme assinaturas apostas em folha para registro de presenças, fazendo parte da presente Ata. Estavam presentes também: Sr. Roney da Silva Costa; Sr. Alexandre Cardoso da Fonseca Procurador do Estado; Sra. Heloisa Sobral – SEFIN; Sr. Adair Marsola; Sr. Antonio Andrade Filho; Sra. Cecileide Correia da Silva; Ivaldo Ferreira Viana e a Sra. Maria Salete Ferreira Nascimento – Homenageados, Tendo como Pauta na Ordem do Dia: a) Deliberação sobre alteração do Regimento Interno do CAD/IPERON; b) Proposta do Poder Executivo de Alteração da Lei Complementar nº 432 de 03 de março de 2008. A Conselheira Presidente Maria Rejane, ao constatar a existência de quórum, abriu a 8ª Reunião Ordinária do ano de 2014, do Conselho Administrativo do IPERON, dando boas-vindas a todos. Iniciada a reunião, a Conselheira Presidente de forma especial cumprimentou os novos Conselheiros (as) e solicitou que fizessem uma breve apresentação para que todos os conhecessem. Em seguida, a Presidente falou sobre a alteração no Regimento Interno do Conselho de Administração do IPERON, conforme pauta enviada aos Conselheiros (as) por e-mail e fez uma retrospectiva do que já teria sido abordado no Conselho sobre esse assunto. A Presidente falou que precisa ser deliberada pelo Conselho a escolha de um representante e seu suplente para compor o Conselho Superior Previdenciário, criado pela Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014. A proposta enviada aos Conselheiros (as) foi a seguinte: XXVII - escolher, por maioria absoluta de votos, o membro do Conselho Administrativo do IPERON para representar este Conselho no Conselho Superior Previdenciário e seu suplente, dentre servidores efetivos do Estado de Rondônia e que detenha comprovadamente as qualificações exigidas no Art. 84-A § 5º da Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014. O Conselheiro Adriel Pedroso manifestou-se que a proposta feita pela Presidente do IPERON não abordaria a forma de escolha, critérios, nem o procedimento a ser realizado, assim apresentou sugestão de redação para o Regimento Interno do CAD/IPERON que possibilitaria a escolha entre os servidores efetivos, segurados do IPERON, através de um processo seletivo: "XXVIII - Escolher,

1



um Servidor efetivo do quadro permanente do Estado de Rondônia, que detenha as qualificações exigidas no artigo 84-A §5º da Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014, comprovadas mediante currículo e certidões, para compor o Conselho Superior Previdenciário, como Membro e outro para ser o seu Suplente; XXIX – para escolha de que trata o inciso anterior será feita a divulgação aos interessados, através de edital de chamamento, a ser publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia, na página oficial do IPERON, na rede mundial de computadores, e em jornal no qual são publicados os atos administrativos do Instituto, com 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada pelo Conselho para escolha, contando período de inscrição e os requisitos e documentos exigidos dos candidatos; XXX – No dia da votação o Presidente do Conselho poderá dar a oportunidade aos candidatos para falarem por cinco minutos, cada um, acerca das suas pretensões como membro do Conselho Superior Previdenciário, a fim de que os Membros do Conselho de Administração possam conhecê-los antes da realização da votação; XXXI – A escolha do Servidor efetivo a ser indicado como Membro do Conselho Superior Previdenciário e de seu suplente será procedido, em votação aberta, colhendo-se os votos dos membros do Conselho de Administração presentes, sendo considerado eleito o mais votado e seu suplente o que obtiver segunda maior votação, utilizando-se como critério de desempate aquele que tiver maior tempo de serviço público, em caso de haver empate entre dois ou mais candidatos”. A Conselheira Vanda Vilhena falou que a sua sugestão na escolha do representante para compor o Conselho Superior Previdenciário é que haja um representante dos aposentados, pois é Conselheira representando esse grupo que é tão esquecido. Disse ainda que a proposta de alteração não deixava claro que um servidor aposentado pudesse concorrer a vaga no Conselho Superior Previdenciário. A Conselheira Tânia Colossi sugeriu que os interessados a vaga como representante do Conselho Superior Previdenciário enviassem os currículos para o Instituto e o Conselho de Administração do Instituto fizessem a escolha no prazo de três dias. O Conselheiro Raiclín Lima falou que a sua sugestão seria a escolha de ex-membro do Conselho de Administração desta Instituição para a composição do Conselho Superior Previdenciário. O Conselheiro Francisco Borges falou que a pessoa que irá fazer parte do Conselho Superior Previdenciário terá que estar afinada com o Conselho de Administração do IPERON. O Conselheiro Christian Ito sugeriu que fizesse a votação imediata para a escolha do representante do Conselho de Administração do IPERON para compor o Conselho Superior Previdenciário, e que após a indicação, seja deliberada sobre alteração no regimento interno do Conselho de Administração, de forma a regulamentar a escolha para atendimento de procedimentos mais detalhados sobre a indicação. A Presidente falou que concordava com as sugestões dos Conselheiros (as), mas para fazer todo o procedimento como sugerido por eles iria requerer mais tempo e sugeriu que futuramente fosse deliberado acerca de um procedimento mais concorrido, com ampla divulgação através de Edital semelhante a um concurso público, mas que, nessa oportunidade, haveria necessidade de se fazer a indicação até o final do mês de agosto, já que o Conselho Superior Previdenciário já existe no mundo jurídico e pode ser convocado a qualquer momento pelo seu Presidente. A Presidente ainda falou que também foi observado pelo Conselho que não há prazo estipulado de mandato como membros do Conselho Superior Previdenciário e que tal questão deve ser discutida pelo Conselho. A Presidente falou que diante destas ponderações tem duas propostas e faz-se necessário uma votação, sendo estas: 1ª Proposta sugerida pela

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Conselheira Presidente Maria Rejane e a 2ª proposta sugerida pelo Conselheiro Adriel Pedroso. Após discussão, o Colegiado decidiu com **maioria de votos** pela proposta sugerida pela Presidente Maria Rejane que foi a seguinte: XXVII - escolher, por maioria absoluta de votos, o membro do Conselho Administrativo do IPERON para representar este Conselho no Conselho Superior Previdenciário e seu suplente, dentre servidores efetivos do Estado de Rondônia e que detenha comprovadamente as qualificações exigidas no Art. 84-A § 5º da Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014. Devem constar duas correções no texto do dispositivo, que não lhe trazem alteração de ordem, material, uma é que o inciso será o XVII e o que atualmente é o XVII passará a ser XVIII e o outro é que no final do texto deve constar a Lei Complementar n. 432/2008 ao invés da Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014. Os que foram contrários à aprovação foram os Conselheiros George Alessandro Gonçalves Braga, Adriel Pedroso dos Reis, as Conselheiras Helga Terceiro de Medeiros Chaves e Tânia Maria Colossi Daniel. Dando continuidade a reunião, a Presidente passou para a segunda pauta da reunião, refere-se a proposta do Poder Executivo de *Alterar o art. 69 da Lei Complementar nº 432 de 03 de janeiro de março de 2008 que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 69. "A arrecadação e recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Estado pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover sua retenção, deverão ser efetuados ao Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador"*. Em seguida, com a presença de dois convidados que fizeram-se presentes para apresentação e justificativa da proposta, Alexandre Cardoso – Procurador do Estado e Heloisa Sobral – Representante da SEFIN. Em seguida, concedeu o uso da palavra ao Procurador Alexandre Cardoso que manifestou muita satisfação em estar trazendo alguns esclarecimentos ao Conselho de Administração do Instituto do qual também fez parte em outra época, ressaltando que é muito gratificante e proveitoso poder observar que assuntos como estes que estão sendo abordados, tenham sido discutidos naquela época e na oportunidade parabenizou a todos Conselheiros por fazerem parte do Conselho e disse que continua acreditando na melhoria do nosso Instituto de Previdência. O Dr. Alexandre Cardoso falou da minuta de projeto de lei, foi encaminhada para análise da Procuradoria do Estado de Rondônia pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, e que não vislumbrou nenhuma mácula, sob a ótica da constituição e de normas infraconstitucionais. Que sua manifestação, já aprovada pelo Procurador Geral é no sentido que no âmbito legal e constitucional, não há mácula que impeça o andamento da proposta de alteração da lei, mas que há necessidade de se avaliar a conveniência e a oportunidade pelo IPERON, e por tal razão orientou pelo envio dos autos ao IPERON para analisar a repercussão financeira da mudança. Passada a palavra para Heloisa Sobral, esta explicou sobre a origem da proposta do projeto de lei, falando que no período do dia 15 (quinze) até ao dia 20 (vinte) de cada mês se concentra cerca de 60% da arrecadação do Estado, por isso fazer o repasse ao Instituto no dia 10 (dez) de cada mês é penoso para o Executivo, diferentemente do que ocorreria se for aprovado para o dia 20 (vinte) e que, como todos sabem, algumas Secretarias tem tido dificuldades no repasse dos débitos previdenciários ao Instituto. A Conselheira Vanda Vilhena falou que costuma receber os seus proventos no dia 22 (vinte e dois) de cada mês e questionou se com a transferência de valores para o dia 20 (vinte) de cada mês haverá mudança no pagamento dos aposentados que



geralmente recebem dentro o dia 22 (vinte e dois) e no máximo até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês? A Presidente falou que enviou os autos para o Setor Financeiro do IPERON para análise da repercussão financeira da proposta no âmbito do IPERON, de forma que possamos continuar cumprindo fielmente os compromissos financeiros do Instituto. O Conselheiro Adriel pediu a palavra e fez os seguintes questionamentos: primeiramente, o porquê da fundamentação para esta mudança estar embasada na Lei federal nº 8212/1991 que regula o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), utilizando-se como exemplo o procedimento usado pela União, que também é de arrecadação até o dia 20, já que a Lei nº 9.717/1998 é que estabelece regras gerais para organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como a Lei nº 10.887/2004 é a que firma o procedimento de arrecadação do RPPS da União, em 3 (três) datas distintas, considerando que nele há 3 (três) datas diferentes para o pagamento de benefícios aos segurados daquele ente federado; em segundo lugar, se tal mudança do dia 10 para o dia 20 do mês subsequente para realização dos repasses previdenciários ao IPERON não traria algum prejuízo ao instituto, seja financeiro, administrativo, atraso em pagamentos etc e, principalmente, se não comprometeria o calendário de comprovação de repasses e recolhimentos ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento, o qual é bimestral; por fim, sugeriu uma modificação na redação da lei, caso superados os questionamentos anteriores, substituindo o termo impróprio “fato gerador” por “competência”, já que todas as leis que tratam do RPPS utilizam esta nomenclatura, para caracterizar o regime de competência ao invés de fato gerador, o que doutrinariamente, também, possui uma sensível diferença, especialmente para ele que possui especialização na área de Direito Tributário, na qual este tema é bastante debatido. O Dr. Alexandre Cardoso agradeceu a sugestão e explicou que a redação foi gerada da forma atual, mas há possibilidade de fazer a correção. O Conselheiro Adriel Pedroso perguntou que se aprovada à alteração não irá comprometer os repasses previdenciários e o cancelamento do Certificado de Regularização Previdenciário. A Presidente esclareceu para os novos Conselheiros, em especial, já que os mais antigos estão acompanhando todos os assuntos vitais do Instituto, que até a presente data não há nenhuma pendência dos débitos de 2014; existem algumas pendências dos repasses 2013, mas consigna que há uma atuação continua buscando regularizar o quadro, e que o Poder Executivo encaminhou a mensagem de projeto de lei para ALE/RO para o parcelamento da parte patronal, devendo pagar integralmente, com os consectários legais, a parte dos servidores. Aproveita a Presidente a reunião e a presença de uma representante da SEFIN, para questionar sobre esses repasses de 2013. Questionada Heloisa Sobral, falou que a SEDUC deve estar pagando provavelmente ainda nessa semana, e que quanto a dívida da SESAU estamos aguardando confirmação, mas provavelmente no final da semana ou no começo da semana seguinte estará fazendo o repasse para o Instituto do parcelamento dos débitos de 2013. A Presidente concedeu o uso da palavra ao Sr. Roney da Costa para maiores esclarecimentos sobre o assunto. O Sr. Roney da Costa falou que prejuízo nos compromissos financeiros do Instituto não terá, pois o IPERON tem um caixa reserva sempre trabalhando com folga para que não haja nenhum tipo de transtorno caso venha acontecer, tranquilizando o Conselho, no sentido de que o pagamento dos proventos e pensões não sofrerão impacto com eventual alteração legislativa; que, segundo manifestação contidas nos autos, o que pode impactar o



pagamento de pensões e proventos, tal qual ocorre agora, é o atraso nos recolhimentos das contribuições previdenciárias. Na oportunidade, a Presidente acrescentou que os outros seguiram para manifestação expressa do DAF que evidenciou que a (...) **mudança de data para recolhimento das Contribuições Previdenciárias, propostas pela SEFIN, não trará prejuízos financeiros ao IPERON e não ocorrerá atraso no cronograma de despesas com a folha de pagamento e do custeio, uma vez que administramos com reservas financeiras justamente para não depender de forma imediata desses recursos. Contudo, alertamos para que essa mudança, se concretizada, deverá ser implantada e respeitada pelos Gestores, visto tratar-se de obrigações constitucionais, e seu não pagamento dentro do prazo previsto acarretará em juros e multas, e o Estado não cumprirá os critérios de regularidade junto ao Ministério da Previdência. (...) assinam Neuracy da Silva Freitas Rios (DAF) e Roney da Silva Costa (Assessor II).** A Presidente mais uma vez ressalta a preocupação para que efetivamente os recolhimentos passem a ser efetuados dentro do prazo legal, alertando para a instituição do DARE Previdenciário e a imperativa observância aos regramentos legais, evitando assim prejuízo ao RPPS e ao Estado de Rondônia. O Assessor II do IPERON Sr. Roney, a pedido dos Conselheiros, acrescenta ainda que quanto às informações bimestrais ao MPS também não teremos prejuízo, pois quando se encerra o bimestre, temos mais trinta dias para levar as informações ao CADPREV, Setor de informação do MPS. Após algumas discussões sobre o assunto o Conselho aprovou **por unanimidade** a alteração ressaltando, entretanto, que não haja prejuízo para o Instituto quanto à data do repasse dos débitos previdenciários e que não ocorram mais atrasos nos repasses. Prosseguindo os trabalhos, a Presidente falou da saída de alguns Conselheiros devido o término do Mandato de três anos, ressaltando a importante contribuição que deram ao Instituto e passou a palavra a Sra. Jacqueline Maria de Pontes do Cerimonial do IPERON para proceder à leitura da Resolução Normativa Nº. 002/GAB/IPERON, de 16 de Julho de 2014, **anexa a esta Ata**, que confere reconhecimento profissional dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPERON, pelo desempenho efetivo de suas funções, como base de sustentação das decisões tomadas pelo Regime Próprio de Previdência de Rondônia. **Na sequência foram entregue** as Placas de Homenagem, aos Nobres Conselheiros e Conselheiras: Adair Marsola – Representante do Poder Legislativo do Estado de Rondônia; Sr. Antonio Andrade Filho – Representante do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Sr. Clodoaldo Pinheiro Filho - Representante do Sindicato do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Sra. Cecileide Correia da Silva – Representante do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Ivaldo Ferreira Viana – Representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Mauro Roberto da Silva e a Sra. Maria Salete Ferreira Nascimento – Representante do Sindicato do Poder Legislativo do Estado de Rondônia. A Sra. Jaqueline Pontes concedeu o uso da palavra ao Sr. Adair Marsola para que falasse em nome dos Ex Conselheiros, que contribuíram durante os seus mandatos nesse Conselho de Administração. O Sr. Adair Marsola agradeceu a Presidente e a Instituição em nomes dos demais colegas também homenageados, dizendo que se sentia honrado em ter feito parte desse Conselho e que sabia que não só ele, mas os demais lutaram por algo que é o nosso futuro, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. A Sra. Jaqueline Ponte passou a palavra a Sra. Maria Rejane Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia. A Presidente falou que depois da leitura da Resolução não há muito a ser falado, pois o texto já esclarece os motivos estabelecidos dessa premiação,



disse: “a nossa preocupação é valorizar, pois todos nós queremos ser valorizados, isto é, inerente ao ser humano, é importante que as pessoas percebam a sua atuação, que o trabalho desenvolvido por cada um seja visto e respeitado”, concluiu agradecendo a todos os Conselheiros (as) que muito contribuíram com o Instituto e aproveitando a oportunidade, deu boas vindas aos novos Conselheiros. Por não haver mais nada a tratar, a Conselheira Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs (dezessete horas), da qual eu, \_\_\_\_\_, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.

*M. Sampaio*  
**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**  
Conselheira Presidente

*Andrea Maria Rezende*  
**Andrea Maria Rezende**  
Conselheira

*Adriel Pedroso dos Reis*  
**Adriel Pedroso dos Reis**  
Conselheiro

*Adailton Silva Lima*  
**Adailton Silva Lima**  
Conselheiro

*Claudio Fon Orestes*  
**Claudio Fon Orestes**  
Conselheiro

*Christian Norimitsu Ito*  
**Christian Norimitsu Ito**  
Conselheiro

*Francisco Borges Ferreira Neto*  
**Francisco Borges Ferreira Neto**  
Conselheiro

*George Alessandro Gonçalves Braga*  
**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Conselheiro

*Helga Terceiros de Medeiros Chaves*  
**Helga Terceiros de Medeiros Chaves**  
Conselheira

*Leonardo H. de Figueiredo*  
**Leonardo Hernandez de Figueiredo**  
Conselheiro

*Lucineia Lobo Moreira Braga*  
**Lucineia Lobo Moreira Braga**  
Conselheira

*Raíclin Lima da Silva*  
**Raíclin Lima da Silva**  
Conselheiro

*Tania Maria Colossi Daniel*  
**Tania Maria Colossi Daniel**  
Conselheira

*Vanda Vilhena de Melo*  
**Vanda Vilhena de Melo**  
Conselheira